

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

CORTES DE ÉVORA, TERCEIRIAS DE MOURA. A CABEÇA DO DUQUE DE BRAGANÇA.

LAPA, Manuel Rodrigues

Ano: 1925 | Número: 35

Como citar este documento:

LAPA, Manuel Rodrigues, Cortes de Évora, terceirias de Moura. A cabeça do duque de Bragança. *Revista de Guimarães*, 35 (2) Abr.-Jun. 1925, p. 94-99.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães

E-mail: geral@csarmento.uminho.pt

URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

CÔRTE DE ÉVORA TERCEIRIAS DE MOURA

A CABEÇA DO DUQUE DE BRAGANÇA

Três dias depois do falecimento de D. Afonso V, realizava-se em Sintra, na sala do jôgo da pela, a aclamação do herdeiro do trono. Encontrava-se ali o melhor da nobreza e da clerezia do reino. Após uma curta arenga do Dr. Vasco Fernandes de Lucena, o rei, pondo as mãos sôbre o missal, que estava à esquerda, em cima duma almofada de sêda, jurou guardar todos os privilégios e mercês, que os seus vassallos tinham recebido dos reis passados. Havia naturalmente certa ansiedade em ouvir o juramento de el-rei. A sua acção enquanto príncipe, algumas medidas que promovera contra os grandes donatários, a sua notória inimizade aos Braganças e seus apaniguados, contrastavam singularmente com a boa promessa contida naquelas palavras sacramentais.

Ao juramento do rei seguiu-se o dos senhores do reino, mãos postas sôbre o missal. O escrivão da puridade ia dizendo a fórmula. Acabada a cerimónia, el-rei foi para a sua câmara, despiu as vestes reais, vestiu manto e capelo pretos e todos os da côrte se vestiram de burel até à solenidade do saimento fúnebre, em fins de Setembro.

D. João meteu mãos à sua obra de monarca: expediu uma carta aos seus povos, notificando-lhes a sua aclamação, industriando-os da maneira como a haviam de solenizar em seus lugares e convocando-os para côrtes gerais, que se realizariam em Evora no

dia 2 de Novembro (1). Aos principais soberanos da Europa também anunciou o facto; comunicou-o ao Arcebispo de Toledo, D. Alonso Carrillo, que fôra o mais fiel dos partidários do seu falecido pai. Havia nesta carta um alcance político; o fogoso prelado assustara em tempos os seus reis: era bom não deixar apagar de todo o lume antigo.

Aos reis de Castela enviara a notícia pelo seu escudeiro João Mendes. Estavam então em Barcelona, e, ao saberem do caso, mandaram logo saüdar o novo rei, declarando que a causa principal da guerra fôra seu pai e, "pois era falecido, ficava a cousa entre êles despejada e livre" (2). D. João porisso apressou-se em ratificar as pazes com êles. Cabe aqui citar um caso curioso sucedido então, que, por ser anedótico, não é menos conforme com a verdade histórica, dando-nos até uma medida do alto poder que se attribuía ao novo soberano português.

Depois de várias mensagens, foram enviados a Castela dois desembargadores, acompanhados de Luís Gonçalves Malafaia, que levava a carta de crença. Chegados a Sevilha, chegou-lhes aos ouvidos que andavam na côrte outros emissários, com os quais o rei Católico se escusava com evasivas. Malafaia, homem de pequena estatura, mas violento e decidido, conseguiu quasi à fôrça falar com o rei, apresentou-lhe a carta de embaixada e assegurou-lhe que por parte de D. João II as pazes não seriam quebradas. D. Fernando, um rapôso de malícia, furtou-se o melhor que pôde, declarando que mais tarde e com vagar se falaria nisso. O embaixador, furioso, arrancou do estoque dum pagem e desafiou o rei de Castela, dando-lhe quinze dias para se desafrontar pelas armas. E saü ruidosamente porta fora.

(1) A carta convocatória vem publicada no livro de F. A. da Costa Cabral, *D. João II*, págs. 71-2. As côrtes só se realizaram a 12, por motivos que adiante exporemos.

(2) Torre do Tombo, *códice* n.º 1163, pág. 636. Este volume ms. que supuséramos de Afonso Garcês ou de Alvaro Lopes, parece-nos ter sido composto por este último. Vide a carta do visconde de Santarém nos *Anais das Sciências, das Artes e das Letras*, X, pág. 26, cor.

O castelhano ponderou o caso com os seus conselheiros, mandou chamar Malafaia e estranhou-lhe que seu primo, o rei de Portugal, não tivesse outro homem para lhe mandar aquele desafio e embaixada. O português logo lhe replicou:

— El-Rei, meu senhor, tem muitos homens em seu reino, mui vistosos, oradores e eloqüentes; uns manda a el-rei de França, outros a el-rei de Inglaterra e outros a outras partes, por lhe parecerem suficientes. A mim mandou-me a vós, porque lhe pareceu que eu bastava.

Foi boa a resposta e produziu seu efeito; o rei enguliu a ameaça e mandou fazer a escritura de ratificação de pazes ⁽¹⁾.

Feito isto, e após o saimento do corpo de D. Afonso V, D. João, em fins de Setembro, fêz expedir cartas para as menagens e juramento de obediência, que se haviam de prestar em Evora, ao tempo das côrtes. Uma vez em Evora, e antes de mais nada, começou por se discutir o testamento do falecido rei. Era um documento de notável sinceridade, prova última da boa fé do infeliz monarca. A todos pedia perdão de alguma ofensa cometida enquanto novo, declarando que a verdura da idade lhe fizera porventura cometer alguns êrros. Pedia a seus povos e clerezia que subcrevessem com alguma coisa para pagar aos seus credores, em especial ao Imperador da Alemanha ⁽²⁾.

O conselho foi extraordinariamente concorrido, não só pela magnitude e importância do assunto a tratar, como ainda por se dar o caso de terem concorrido a Evora inúmeros senhores. A reportagem interessante, feita pelo secretário Alvaro Lopes, elucida-nos sôbre as duas correntes de opinião ali expressas ⁽³⁾. Uns, como o barão de Alvito, o bispo de Coimbra, Gonçalo Vaz de Castelo-Branco e D. Pedro de Noronha, alvittraram que os cinco milhões de dívida

(1) *Cód.* n.º 666, pág. 189-90, da Bibl. Nacional. E' uma collecção anedótica, ao que parece quincentista, onde há muita nota curiosa sôbre a vida palaciana dos séculos XV e XVI.

(2) Caetano de Sousa, *Provas*, t.º 2.º, págs. 8-12.

(3) E' uma das páginas mais curiosas do códice n.º 443 (Pombalina), fl. 18.

ao Imperador e duque de Borgonha fôsem tirados das rendas dos donatários, havendo até proposto o bispo do Pôrto que se nomeasse uma comissão para apurar o número dos que queriam dar. Outros, como o conde de Abrantes, o conde de Abranches e os quatro representantes da casa de Bragança, opinavam que o rei «buscasse modo como o pudesse fazer com menos encargo dos fidalgos, e à custa da fazenda, e o que faltasse se repartisse por grandes, prelados e povos». O duque D. Fernando emitiu mesmo dúvidas sôbre a obrigatoriedade dessa dívida, que letrados deveriam antes examinar.

Enfim foi resolvida pelo rei, que o testamento fôsse lido aos povos por capelães e escudeiros, aos quais estes requereriam ajuda ou pelo menos renúncia a créditos anteriores, feitos por motivo das guerras de Castela. Foi o que se fêz: apelou-se para a boa vontade do povo e êste, numa compreensão elevada do seu dever para com o falecido rei, deu generosamente, quando outros, e dos grandes senhores, e dos que mais deviam à sua largueza, se escusaram a essa obrigação.

A divisão de pareceres do conselho de Evora, a opinião insolentíssima do marquês de Montemor, ousando dizer afoitamente ao rei que aquilo não era só pedir, denunciavam já claramente a tormenta, que havia de acabar no martírio de Evora e no assassinato de Setúbal (1). Os Braganças viram acaso no calor com que o bispo de Coimbra exortara todos a que dessem a vida por alma de el-rei, uma comédia hâbilmente ensaiada, para que os milhões não fôsem tirados da fazenda real, e se pagasse a dívida à custa só dos grandes. O barão de Alvito, outro homem da muita confiança do rei, que fôra dos primeiros a falar, dissera que naquele momento se não devia pedir nada aos povos. Perceberam o embuste e puseram-se em defesa de suas rendas e privilégios ameaçados: principiava a

(1) O marquês disse «que se aconselhe El-Rei com os que apartou para as cousas, pois isto não he cousa senão pedir, que cada hum dará segundo a obrigação tiver e o que quizer». — *Cód.* 443, fl. 18 v.

questão política. E o rei, por então, teve de ceder perante aquela fôrça.

A discórdia porém, que andava latente, renovou-se, e desta vez mais grave, no conselho, que teve por fim fixar a nova forma das menagens. Em primeiro lugar tratou-se do formalismo da cerimónia, discutiu-se se a arenga do auto de obediência seria proferida juntamente com a das côrtes, se os presentes estariam em pé ou sentados, enfim todo o cenário do espectáculo foi cuidadosamente preparado ⁽¹⁾. O barão teria o cuidado de mostrar a fórmula do juramento ao duque de Bragança, em casa dêste, com dois ou três dias de antecedência, e aos outros senhores na sala do Conselho. Havia naquilo tudo certas inovações, e era mister que todos estivessem preparados para aquela comédia, que devia degenerar ao depois em lamentável tragédia.

Quando chegou a vez de se discutir o teor das novas menagens, o caso foi mais sério. Previam-se que só três ou quatro fidalgos estariam dispensados por escritura antiga de fazer preito e menagem, e intentava-se uma fórmula única, que abrangeria todos os castelos, até mesmo os de juro e herdade ⁽²⁾. Era o pensamento uniformizador da política real. A maior parte dos privilegiados insurgiu-se contra a expoliação, representando ao rei que se devia seguir nisso o uso antigo, o costume de Espanha ⁽³⁾. A questão das me-

⁽¹⁾ «Foi grande alteração no Conselho e vozes desvairadas se a arengua que se havia de fazer para o dito auto de obediência e juramento ser juntamente com o das ditas cortes que se haviam de fazer e se estariam todos asentados nos bancos como em cortes, ou se seria primeiramente feito aparte este dito auto e depois em outro dia a ovação das cortes em sua ordenança acostumada. E foi acordado que primeiramente se fizesse o auto da obediência e juramentos na mesma sala das cortes e que todos os senhores e preilados que presentes erão e pessoas do Conselho e procuradores das cortes estivessem em pee no dito auto nos lugares ordenados em que nas cortes haviam de estar asentados, e assi se fez.» — *Cód.* 443, fl. 10.

⁽²⁾ Fernão Cabral, alcaide-mor de Belmonte, requereu ao rei dispensa da menagem, pois que o seu castelo fôra sempre isento dessa obrigação. D. João deu-lhe um ano, para dentro do prazo êle apresentar escrituras autênticas dêsse privilégio. — *Cód.* 443, fl. 71.

⁽³⁾ «dizendo os grandes e outras pessoas que tinham fortalezas de juro e herdade, que nom devião de fazer por ellas a menagem na forma que das outras fortalezas que nom erão de juro e a duvida

nagens era fundamental para a ideia que os grandes senhores ainda tinham de si mesmos e do seu poder, que o soberano procurava a todo transe limitar: era uma questão de dois princípios que se digladiavam, e dos quais um havia fatalmente de sucumbir.

Efectivamente os fidalgos tinham razão, colocados no ponto de vista do antigo direito, que diferenciava perfeitamente as duas formas de menagem. Na que o infante D. Pedro, então defensor do reino, prestara ao seu sobrinho e tutelado, estavam elas perfeitamente definidas: «Eu receberei a vós nos castellos que tenho de juro e herdade e volos entregarei a vossa pessoa vindo vós em vosso livre poder... e nos outros que tenho em guarda e fieldade vos colherei e receberei e entreguarei e mandarei dar e entregar a quem me certo recado vosso levar por porteiro da vossa camara, segundo o uso e costume destes reinos.»

Ao conselho não assistiu o duque de Bragança; resolveram notificar-lhe o estado da questão, «para ver o que sobre isso alegava». O duque veio à reunião, aduziu as suas razões, contrárias evidentemente ao critério real, e foi-se embora. Pesou talvez na balança a sua autorizada opinião: o certo é que se determinou que os que tivessem castelos de juro e herdade fizessem a menagem na forma por que o duque D. Afonso a fizera em outros tempos a D. Afonso V.

Isto o que fôra combinado; mas na última redacção, como hoje se diria, a mão do rei acomodou as cousas à sua feição e a fórmula da menagem saíu única e bastante diferente do convencionado (1). Daí a indignação do duque de Bragança.

(Continua). ³⁷

MANUEL RODRIGUES LAPA.

e debate era que diziam que as fortalezas de juro nom devião de ser entregues senão a El-Rei em pessoa e as de mercê a El-Rei ou a seu certo recado.» — *Ibid.*, fl. 39.

(1) «depois no fazer dellas sem embargo desto ouvi hy muitas duvidas e defferenças e se fizeram formas de menagens diferenciadas, pero emfim se acordou a que se fez na forma em que ora sam.» — *Cód.* 443, fl. 40.